



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Câmara Municipal de Terenos - MS**

*Compromisso. Ética e Responsabilidade a Serviço da População*

**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.310/2020.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
N. 1.112, DE 08 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

No uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **O Prefeito Municipal de Terenos**, Estado de Mato Grosso do Sul, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Modifica o §2º no artigo 3º da Lei Municipal 1.112, de 08 de abril de 2014, com a seguinte redação:

§2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o imóvel doado e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, entretanto:

- I - O imóvel doado poderá ser dado em garantia hipotecária para garantir empréstimos perante instituições financeiras oficiais incluindo-se entre eles, para os fins desta Lei, o Banco do Brasil S/A e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- II - A hipoteca deverá ser autorizada expressamente, por ato do Poder Executivo Municipal;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 2020.

  
**José da Silva Cipriano**  
1º Secretário

  
**Helder Noboru Kasae**  
Presidente